

Remessa para paraíso fiscal paga alíquota de 25% em 99

Operação era isenta e o objetivo é aumentar a arrecadação, que não contará com a CPMF

BRASÍLIA – As remessas brasileiras para paraísos fiscais, que atualmente são isentas, passarão em 99 a ser tributadas em 25%. Foi o que anunciou ontem o secretário da Receita Federal, Everardo Maciel. A mudança faz parte de uma medida provisória (MP) anunciada ontem, que tem como objetivo compensar o governo pela ausência da cobrança da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF) nos primeiros meses de 99.

A alíquota de 25% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) passará a ser cobrada sobre remessas para pagamento de comissões, fretamentos e operações de hedge. Ela só não se aplica às remessas para pagamento de juros, explicou Maciel.

A legislação brasileira considera como paraíso fiscal todo país ou dependência de país onde a alíquota

máxima do Imposto de Renda é igual ou inferior a 20%. A Receita determina, por meio de instruções normativas, os locais que considera paraíso fiscal. É o caso das Ilhas Cayman, Antilhas Holandesas e Ilhas Virgens Britânicas, por exemplo.

A mesma MP elevou de 15% para 25% a tributação do IR sobre remessa feitas a brasileiros que se encontram no exterior, na condição de não-residentes. Segundo Maciel, essa regra aproximará a tributação dos brasileiros residentes no País à dos não-residentes. Ele deu como exemplo alguém que more num país vizinho e

preste serviços a brasileiros. A remessa para ele é taxada em 15%, enquanto um trabalhador que se encontre no Brasil se sujeita a uma taxação de até 27,5%. Elevando a tributação sobre remessas a 25%, acredita o secretário, ha-

MEDIDA NÃO
VALE PARA
PAGAMENTO DE
JUROS

verá tratamento mais equânime. A MP determinou também que as empresas deverão recolher na fonte o IR sobre operações de hedge. Hoje, essas operações só são tributadas anualmente, quando é feita a declaração do IR com base no balanço. (L.A.O.)